



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000018/2025
EMIÇÃO: 13/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição parcelada de pneus para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota do Gabinete e a segurança dos passageiros e condutores.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	16,00	00005969 - PNEU 195/65 R15

Descrição adicional:

Índice mínimo de peso/velocidade **91H**; medida de rendimento (Treadwear) mínima de **300**; tração em asfalto molhado no mínimo **A** (Traction); dissipação de calor no mínimo **A** (Temperature). **Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.**



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota do Gabinete e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	16,00	UN.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;
- 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e a tabela mencionada no item anterior.

Ressalta-se que estes quantitativos são calculados para um período de um ano, conforme a duração da futura Ata de Registro de Preços.

4.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.350,72. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Geila Knoll, diretamente com os fornecedores.

Os orçamentos foram obtidos mediante contato direto com os fornecedores, seguindo a prática administrativa estabelecida pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do Mapa Comparativo de Preços, conforme documento anexo, do qual se extraiu a média aritmética simples entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do valor de referência para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.

4.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, conforme as especificações e condições constantes no presente estudo técnico preliminar.

De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação. Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir ou reparar às suas expensas dos objetos que apresentarem defeitos que não sejam relacionados ao desgaste natural ou mau uso.

4.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.



A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

4.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio; d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

4.10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, tais como matérias primas poluentes e descarte irregular de resíduos e pneus já sem possibilidade de uso. A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, descarte de resíduos sólidos nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

4.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos do Gabinete do Prefeito, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	16,00	UN.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVENBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, localizada na Rua Santo Antônio, n.º 1243, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.350,72. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Geila Knoll, diretamente com os fornecedores.

Os orçamentos foram obtidos mediante contato direto com os fornecedores, seguindo a prática administrativa estabelecida



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do Mapa Comparativo de Preços, conforme documento anexo, do qual se extraiu a média aritmética simples entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do valor de referência para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **PA 2053 Manutenção da Frota de Veículos do Gabinete do Prefeito - (356) 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.**



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:18:51



13/11/2025 ÀS 10:20:40 PEDIDO AUTORIZADO POR GEILA LORENI STEFFENS KNOLL; OBSERVAÇÃO: NÃO
INFORMADA



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000010/2025
EMIÇÃO: 28/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

Para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
-----------	------	------------	---------------------

000/001 UN 12,00 00005806 - PNEU 205/60 R16

Descrição adicional:

índice de carga e velocidade 92H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/002 UN 24,00 00005807 - PNEU 225/65 R16

Descrição adicional:

índice de carga e velocidade mínimo 110R (peso/velocidade), medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/003 UN 10,00 00005808 - PNEU 18.04/30

Descrição adicional:

Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/004 UN 10,00 00005809 - PNEU 12.4-24

Descrição adicional:

Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/005 UN 17,00 00005810 - PNEU 07.50/16

Descrição adicional:

no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/006 UN 12,00 00005811 - PNEU 175/70 R14

Descrição adicional:

índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/007 UN 12,00 00005812 - PNEU DIANTEIRO 14.09/24

Descrição adicional:

mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVENBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/008 UN 10,00 00005813 - PNEU TRASEIRO 18.4/34

Descrição adicional:

mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/009 UN 4,00 00005814 - PNEU 275/80 R22.5

Descrição adicional:

tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/010 UN 12,00 00005815 - PNEU 19.5L-24, ARO 24

Descrição adicional:

com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/011 UN 10,00 00005816 - PNEU 12.5/80 R18

Descrição adicional:

Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/012 UN 10,00 00005282 - PNEU 5-60 R15

Descrição adicional:

Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/013 UN 10,00 00005818 - PNEU TRASEIRO 23.1/30

Descrição adicional:

mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

000/014 UN 12,00 00005312 - PNEU 185/65 ARO 15

Descrição adicional:

Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: Código Referência: Fonte Referência: % BDI: 0.00 % Encargos Sociais: 0.00 Tipo Orçamento:

Dotação:Acesso:99 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

item	descrição	quan. mín.	quan.máx.	un. med.
01	Pneu 205/60 R16, com índice de carga e velocidade 92H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
02	Pneu 225/65 R16, índice de carga e velocidade mínimo 110R (peso/velocidade), medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	24,00	un.
03	Pneu 18.04/30. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
04	Pneu 12.4-24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
05	Pneu 07.50/16, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	17,00	un.
06	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
	Pneu dianteiro 14.09/24, com no mínimo 12			



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



07 item	Descrição	quan. mín.	12,00 quan.máx.	un. med.
	lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
08	Pneu traseiro 18.4/34, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
09	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	8,00	un.
10	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
11	Pneu 12.5/80 R18. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
12	Pneu 5-60 R15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
13	Pneu traseiro 23.1/30, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
14	Pneu 185/65 R 15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	u

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).



3- PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes **sanções**: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e a tabela mencionada no item anterior.

Ressalta-se que estes quantitativos são calculados para um período de um ano, conforme a duração da futura Ata de Registro de Preços.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização e fornecimento de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas, compatíveis com a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 382.243,23 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada **de forma direta** pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio da servidora **Neida Raquel Andrade da Silva**, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **três fornecedores locais**, quais sejam:

- **Roda Pneus e Acessórios Ltda.**
- **Jorge Comercial de Pneus Ltda.**
- **Comercial de Pneus Wendt Ltda.**

Os orçamentos foram obtidos mediante **contato direto com os fornecedores**, seguindo a prática administrativa estabelecida pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, conforme documento anexo, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do **valor de referência** para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.



4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, conforme as especificações e condições constantes no presente estudo técnico preliminar.

De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação. Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir ou reparar às suas expensas dos objetos que apresentarem defeitos que não sejam relacionados ao desgaste natural ou mau uso.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: **a)** elaboração de minuta do edital; **b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária; **c)** designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio; **d)** elaboração de minuta do contrato; **e)** encaminhamento do processo para análise jurídica; **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; **g)** publicação e divulgação do edital e anexos; **h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; **i)** realização do certame, com suas respectivas etapas; **j)** realização de empenho; e **l)** assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, tais como matérias primas poluentes e descarte irregular de resíduos e pneus já sem possibilidade de uso.

A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, descarte de resíduos sólidos nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

item	descrição	quan. mín.	quan.máx.	un. med.
01	Pneu 205/60 R16, com índice de carga e velocidade 92H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
02	Pneu 225/65 R16, índice de carga e velocidade mínimo 110R (peso/velocidade), medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	24,00	un.
03	Pneu 18.04/30. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
04	Pneu 12.4-24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
05	Pneu 07.50/16, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	17,00	un.
06	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
07	Pneu dianteiro 14.09/24, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
08	Pneu traseiro 18.4/34, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



Item	Descrição	quan. mín.	quan. máx.	un. med.
	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
10	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
11	Pneu 12.5/80 R18. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
12	Pneu 5-60 R15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
13	Pneu traseiro 23.1/30, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
14	Pneu 185/65 R 15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



- 4.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- 4.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;
- 4.6.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.6.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.8.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.9.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 4.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.15.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes **sanções**: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa)



dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santo Antônio, n.º 1243, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 143/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 382.243,23 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada **de forma direta** pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** por meio da servidora **Neida Raquel Andrade da Silva** em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **três fornecedores locais**, quais sejam:

- **Roda Pneus e Acessórios Ltda.**
- **Jorge Comercial de Pneus Ltda.**
- **Comercial de Pneus Wendt Ltda.**

Os orçamentos foram obtidos mediante **contato direto com os fornecedores**, seguindo a prática administrativa estabelecida pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, conforme documento anexo, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do **valor de referência** para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:20:31



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
99	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2009 MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS.	3390 30 00 00 000	0,00	120.573,59	10.017,84
Total pedido					120.573,59	
Total disponível					10.017,84	

28/11/2025 ÀS 22:28:08 PEDIDO AUTORIZADO POR LUIZ CARLOS GENZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:56



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000029/2025
EMISSÃO: 25/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Compra de pneus para suprir às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	12,00	00005969 - PNEU 195/65 R15
Dotação:Acesso:566 Projeto: 2093 Rubrica: 3390 39 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:			
000/002	UN	12,00	00005312 - PNEU 185/65 ARO 15
Dotação:Acesso:566 Projeto: 2093 Rubrica: 3390 39 00 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:			



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Ressalta-se que estes quantitativos são calculados para um período de um ano, conforme a duração da futura Ata de Registro de Preços.

4.4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização e fornecimento de pneus para veículos automotores, compatíveis com a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 61.560,00**, (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.238/2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio da servidora **Deise Ribeiro Pillan**, que ficou responsável pela coleta de orçamentos junto a **três fornecedores locais** do ramo compatível com o objeto da contratação.

Os valores obtidos foram registrados e analisados, adotando-se como metodologia a **média aritmética simples**, a fim de se chegar ao preço de referência.

4.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, conforme as especificações e condições constantes no presente estudo técnico preliminar.

De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de **NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS** contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação. Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir ou reparar às suas expensas os objetos que apresentarem defeitos que não sejam relacionados ao desgaste natural ou mau uso.

4.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades



que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

4.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, tais como matérias primas poluentes e descarte irregular de resíduos e pneus já sem possibilidade de uso.

A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, descarte de resíduos sólidos nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

4.11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a segurança do motorista e demais ocupantes, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

Item	Qtd.		Descrição	Un. Med
	Min.	Máx		
01	01	12,00	Pneu 195/65 Aro 15, com índice de carga e velocidade 91H. Produto novo, sem marcas de uso, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	Un.
02	01	12,00	Pneu 185/65 Aro 15, com índice de carga e velocidade 88H. Produto novo, sem marcas de uso, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	Un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2 A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizada na Rua João de Castilhos, Centro, Dezesseis de Novembro/RS, CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3 O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 O recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

2.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados de sua notificação.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:56



2.6 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7 A nota fiscal deverá ser entregue junto aos objetos.

3- PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos.

4.2 Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual.

4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

4.5 Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual.

4.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, perante protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.8 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor corresponde aos danos sofridos.

4.12 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:56



CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato

II- Dar causa á inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

III- Dar causa á inexecução total do instrumento contratual

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

VI- Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual.

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I- advertência, II- multa, III- impedimento de licitar e contratar, IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1 O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2 Artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação.

6.3 . A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetoda licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:56



de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizada na Rua João de Castilhos, nº 960, Centro, Dezesseis de Novembro/RS - CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 143/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 61.560,00**, (sessenta e um mil , quinhentos e sessenta reais), compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.238/2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio da servidora **Deise Ribeiro Pillan**, que ficou responsável pela coleta de orçamentos junto a **três fornecedores locais** do ramo compatível com o objeto da contratação.

Os valores obtidos foram registrados e analisados, adotando-se como metodologia a **média aritmética simples**, a fim de se chegar ao preço de referência.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0669 3390 30 00 00 00, Material de consumo.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:56



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
566	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2093 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO/PAIF.	3390 39 00 00 000	0,00	4.887,96	10.835,90
Total pedido						4.887,96
Total disponível						10.835,90

25/11/2025 ÀS 13:55:29 PEDIDO AUTORIZADO POR DEISE RIBEIRO PILLAN; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000147/2025
EMIÇÃO: 13/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA EDUCACAO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de pneus para todos os tipos de veículos da secretaria de educação e cultura do município de Dezesseis de Novembro.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de pneus novos baseia-se na segurança, garantindo estabilidade e frenagem adequadas para motoristas e passageiros, e na eficiência operacional, pois pneus desgastados aumentam o consumo de combustível e o risco de avarias mecânicas. Outros pontos incluem a manutenção da conformidade com as normas técnicas e a continuidade dos serviços, visto que a falta de pneus adequados pode levar à indisponibilidade da frota e a custos extras com acidentes e multas.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	un	10,00	00005978 - PNEU 7.50-16, LISO
Descrição adicional: Com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO).			
000/002	un	18,00	00005979 - PNEU 7.50-16, BORRACHUDO
Descrição adicional: Borrachudo, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO).			
000/003	un	16,00	00005980 - PNEU 9.00-20, LISO
Descrição adicional: Para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO (NOVO).			
000/004	UN	16,00	00005814 - PNEU 275/80 R22.5
Descrição adicional: Tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
000/005	un	16,00	00005981 - PNEU 9.00-20, BORRACHUDO
Descrição adicional: Para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO (NOVO).			
000/006	UN	10,00	00005969 - PNEU 195/65 R15
Descrição adicional: Com índice mínimo de peso/velocidade 91H; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação se faz necessária para garantir a segurança dos alunos transportados diariamente, evitar interrupções nos serviços educacionais e manter as atividades administrativas em pleno funcionamento. A aquisição parcelada se justifica pela natureza imprevisível da substituição de pneus, que depende do desgaste natural e de eventuais avarias, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e evitando estoques desnecessários.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

4.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 130.296,60 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

4.6 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus para frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dezesseis de Novembro, RS.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 7.50-16, liso, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	10,00	un.
02	Pneu 7.50-16, borrachudo, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	18,00	un.
03	Pneu 9.00-20, liso, para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	16,00	un.
04	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	16,00	un.
	Pneu 9.00-20, borrachudo, para			



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



05	pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	16,00	un.
06	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Independência, Nº 1120, Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro**, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes **sanções**: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da convocação formal expedida pela Administração. Após a assinatura, a Secretaria requisitante emitirá a **Ordem de Compra**, e a enviará à contratada **por e-mail**, acompanhada do empenho, ocasião em que se iniciará o prazo para entrega dos materiais.

A entrega dos pneus deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da referida



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



Ordem de Compra, devendo os produtos ser fornecidos conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, **sendo a entrega realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Independência, Nº 1120, Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro.**

Constatados **vícios, defeitos** ou qualquer divergência em relação ao objeto contratado, deverá a contratada proceder à substituição, correção ou reparo do item **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 130.296,60 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - através da servidora Lanir Teresinha Rutsatz Valeski de forma direta com três fornecedores.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:51



13/11/2025 ÀS 14:09:29 PEDIDO AUTORIZADO POR LANIR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000032/2025
EMIÇÃO: 30/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	16,00	00005969 - PNEU 195/65 R15
000/002	UN	12,00	00005811 - PNEU 175/70 R14
000/003	UN	30,00	00005814 - PNEU 275/80 R22.5
000/004	UN	16,00	00005815 - PNEU 19.5L-24, ARO 24
000/005	UN	10,00	00005290 - PNEU 175/70 R13
000/006	un	25,00	00005972 - PNEU 10.00 R20
000/007	un	20,00	00005973 - PNEU 12.16.5
000/008	un	24,00	00005710 - PNEUS 14.00-24 PATROLA
000/009	un	8,00	00005708 - PNEU 17.5-25 CARREGADOR
000/010	UN	4,00	00005431 - PNEU 23.1 R26
000/011	un	8,00	00005976 - PNEU 185/70 R14
000/012	un	12,00	00005977 - CÂMARA DE AR
Descrição adicional: Com colarinho 1400 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.			
000/013	un	8,00	00005984 - CÂMARA DE AR COM COLARINHO 17.5 X 25
Descrição adicional: Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
000/014	un	8,00	00005985 - CÂMARA DE AR COM COLARINHO 19.5 X 24



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro, RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DOS OBJETOS: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5969).	01	16,00	un.
02	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5811).	01	12,00	un.
03	Pneu 175/70 R13, Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	10,00	un.
04	Pneu 10.00 R20, tipo borrachudo , com no mínimo 16 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	25,00	un.
05	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814).	01	45,00	un.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



06	Pneu 12.16.5, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	20,00	un.
07	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814)	01	20,00	un.
08	Pneu 14.00 R24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	12,00	un.
09	Pneu 17.5-25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	08,00	un.
10	Pneu 23.1-26. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	04,00	un.
11	Pneu 185/70 R14, 88H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	08,00	un.
12	Câmara de ar com colarinho 1400 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	12,00	un.
13	Câmara de ar com colarinho 17.5 x 25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.
14	Câmara de ar com colarinho 19.5 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Independência, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e a tabela mencionada no item anterior.

Ressalta-se que estes quantitativos são calculados para um período de um ano, conforme a duração da futura Ata de Registro de Preços.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização e fornecimento de pneus para veículos automotores e máquinas, compatíveis com a frota utilizada pela Secretaria.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 340.326,01 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.238/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a plataformas oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Após o levantamento, procedeu-se à média dos valores obtidos, definindo-se o valor de



referência para cada item, a pesquisa em plataformas digitais foi realizada pelo servidor Milton César Bueno Lino.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, conforme as especificações e condições constantes no presente estudo técnico preliminar.

De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação. Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir ou reparar às suas expensas dos objetos que apresentarem defeitos que não sejam relacionados ao desgaste natural ou mau uso.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionandoos pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

4.9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, tais como matérias primas poluentes e descarte irregular de resíduos e pneus já sem possibilidade de uso.

A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, descarte de resíduos sólidos nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

4.10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Viação, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DOS OBJETOS: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5969).	01	16,00	un.
02	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5811).	01	12,00	un.
03	Pneu 175/70 R13, Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	10,00	un.
04	Pneu 10.00 R20, tipo borrachudo , com no mínimo 16 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	25,00	un.
05	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814).	01	45,00	un.
06	Pneu 12.16.5 , com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	20,00	un.
07	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814)	01	20,00	un.
08	Pneu 14.00 R24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	12,00	un.
09	Pneu 17.5-25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado,	01	08,00	un.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



	ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)			
10	Pneu 23.1-26. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	04,00	un.
11	Pneu 185/70 R14, 88H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	08,00	un.
12	Câmara de ar com colarinho 1400 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	12,00	un.
13	Câmara de ar com colarinho 17.5 x 25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.
14	Câmara de ar com colarinho 19.5 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.
- 2.2. A entrega deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Independência, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;
- 2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;
- 2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da convocação formal expedida pela Administração. Após a assinatura, a Secretaria requisitante emitirá a **Ordem de Compra** e a enviará à contratada **por e-mail**, ocasião em que se iniciará o prazo para entrega dos materiais.

A entrega dos pneus deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da referida Ordem de Compra, devendo os produtos ser fornecidos conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, **sendo a entrega realizada na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Avenida Independência, Município de Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro.**

Constatados **vícios, defeitos** ou qualquer divergência em relação ao objeto contratado, deverá a contratada proceder à substituição, correção ou reparo do item **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação;

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 340.326,01 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a plataformas oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Após o levantamento, procedeu-se à média dos valores obtidos, definindo-se o valor de referência para cada item, a pesquisa em plataformas digitais foi realizada pelo servidor Milton César Bueno Lino.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto:2017 MANUT. E CONSERV. DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQU. E EQUIP. RODOV.

Despesa:3390 30 00 00 000MATERIAL DE CONSUMO

Recurso:500

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - S.M.O.V.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26





MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:19:26



30/11/2025 ÀS 19:18:45 PEDIDO AUTORIZADO POR MILTON CESAR BUENO LINO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:11



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000060/2025
EMIÇÃO: 27/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição parcelada de pneus para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento e a segurança dos veículos utilizados pela secretária de saúde.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	50,00	00005969 - PNEU 195/65 R15
Descrição adicional: Índice mínimo de peso/velocidade 91H; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
000/002	UN	20,00	00005970 - PNEU 225/75, R16
Descrição adicional: Índice de carga e velocidade 118/116 R TL, mínimo 8 lonas. Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
000/003	UN	8,00	00005971 - PNEU 215/60, R17
Descrição adicional: Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
000/004	un	8,00	00005983 - PNEU 265/60 R18
Descrição adicional: 110T. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15, produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	50,00	UN.
02	Pneu 225/75, R16, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	20,00	UN.
03	Pneu 215/60, R17, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	8,00	UN.

2- PRAZO, FORMAS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).



3- PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à



prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e a tabela mencionada no item anterior.

Ressalta-se que estes quantitativos são calculados para um período de um ano, conforme a duração da futura Ata de Registro de Preços.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização e fornecimento de pneus para veículos automotores, compatíveis com a frota utilizada pela Secretaria de Saúde.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.142,76 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** por meio do servidor Dheimes de Oliveira Knoll, em conformidade com o art. 23, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **fornecedores locais**, Além da consulta de consultas junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e ao **Banco de Preços Intermunicipal – GESPAM**.

A partir dos valores individuais apresentados para cada item relacionado ao objeto, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, documento devidamente anexado aos autos, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações obtidas



4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, conforme as especificações e condições constantes no presente estudo técnico preliminar.

De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação. Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir ou reparar às suas expensas dos objetos que apresentarem defeitos que não sejam relacionados ao desgaste natural ou mau uso.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Quando esta Administração concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao princípio do parcelamento.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio; d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, tais como matérias primas poluentes e descarte irregular de resíduos e pneus já sem possibilidade de uso.

A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, descarte de resíduos sólidos nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15, produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	50,00	UN.
02	Pneu 225/75, R16, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	20,00	UN.
03	Pneu 215/60, R17, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	8,00	UN.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;



2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:11



CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na portaria 44/2024 a qual nomeia equipe de apoio e comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e portaria 43/2024 que designou pregoeiro, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no Âmbito do município de Dezesseis de novembro, nos termos da lei federal 14.133/2021.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.682,76 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:11



A pesquisa de preços foi realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do servidor Dheimes de Oliveira Knoll, em conformidade com o art. 23, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **fornecedores locais**. Além da consulta de consultas junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e ao **Banco de Preços Intermunicipal – GESPAM**.

A partir dos valores individuais apresentados para cada item relacionado ao objeto, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, documento devidamente anexado aos autos, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações obtidas

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 03/12/2025

Hora: 08:17:11



27/10/2025 ÀS 10:20:40 PEDIDO AUTORIZADO POR FELIPE SAUL CAMPOS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA